



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone:

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - CONCESSÃO DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS NO PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA

NÚMERO DA QUESTÃO	DOCUMENTO	ITEM, CLÁUSULA OU DISPOSITIVO	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
1	EDITAL DE LICITAÇÃO	Cláusulas 15.3.1; e 15.15.2	Em 2019, a Lei nº 13.818 de 2019, alterou a Lei nº 6.404/1976, deixando de exigir que as publicações ordenadas por esta lei fossem feitas no Diário Oficial. A nova redação dada ao art. 289, da Lei nº 6.404/1976, aduz que as publicações deverão ser efetuadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet. Considerando-se a alteração da Lei nº 6.404/1976, art. 289, bem como que o Edital determina a observância da Lei nº 6.404/1976, art. 289 (item 15.3.1), queira esta d. Comissão confirmar o entendimento de que não se faz mais necessária a apresentação das publicações em Diário Oficial, decorrentes da Lei nº 6.404/1976 e, portanto, o licitante não precisa apresentar as publicações em Diário Oficial exigidas no item 15.15.2 do Edital.	O entendimento está correto. Prevalecem o disposto no item 15.3.1 do Edital e a atual regra do art. 289 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 6.404/1976, com redação dada pela Lei Federal nº 13.818/2019, de forma que não se exige que o balanço a que se refere o item 15.15.2 do Edital esteja publicado no Diário Oficial.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Velasquez Fernandes, Membro**, em 09/01/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17491561** e o código CRC **193F2942**.